



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Lei nº 1028/85, de 09 de dezembro de 1985

"Concede aumento ao Funcionalismo Público Municipal e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial aos funcionários da Prefeitura Municipal a partir de 1º de dezembro de 1.985, conforme quadro demonstrativo abaixo:

<u>SALÁRIO ATUAL</u>	<u>A PARTIR DE 1º/12/85</u>
Cr\$	Cr\$
900.000.....	1.800.000
700.000.....	1.400.000
600.000.....	1.200.000
450.000.....	900.000
370.000.....	740.000
350.000.....	700.000
340.000.....	680.000
333.120.....	600.000
1.388 p/h.....	3.750
2.900 p/aula.....	10.000



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Art. 2º - Fica elevada para Cr\$ 1.200.000 a faixa salarial do eletricitista.

Art. 3º - Fica elevada para Cr\$ 1.600.000 a faixa salarial do Tesoureiro.

Art. 4º - As diárias de viagem passam a vigorar com os seguintes valores:

	<u>ATUAL</u>	<u>A PARTIR DE 1º/12/85</u>
	Cr\$	Cr\$
Secretários	40.000	100.000
Funcionários	30.000	70.000

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1.985 revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, Gabinete do S.^r. Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e oitenta e cinco - 1985.

EUVALDO TOMAZ DE SOUZA

= Prefeito Municipal =

ANTONIO ALVES DE CASTRO

=Sec. de Administração=